

**DECRETO Nº 1006,
DE 22 DE ABRIL DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.385.897-5/2004, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **MARCUS VINÍCIUS MARCÍLIO CARDOSO (matrícula nº 615072-1)**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F03, Referência “BAS”, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 04 de fevereiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1007,
DE 22 DE ABRIL DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 56, I, II, e III, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º e 4º, parágrafo único, inciso I, e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Padrão “N”, **Altina Rosa Avelar (matrícula n.º 39640-1)**, por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 26/30 (vinte e seis trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 1.146,49** (hum mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), **Quinquênios (05): R\$ 573,24** (quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 286,62** (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo n.º 2.328.179-1/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1008,
DE 22 DE ABRIL DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs. 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.419.728-0/2004, de interesse de **DIVINA MARIA DA MOTA** e **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02, situados à Av. Cândido Portinari e Alameda Tiziano, Qd. 42, Setor Gentil Meireles, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02 e 02-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02	Área	386,23m²	
Frente para a Av. Cândido Portinari.....			12,00m
Fundo dividindo com o Lote 04.....			15,00m
Lado direito dividindo com o Lote 02-A.....			22,91m
Lado esquerdo dividindo com a Alameda Tiziano.....			21,86m
Pela linha de chanfrado.....			6,51m

Lote 02-A	Área	370,95m²	
Frente para a Av. Cândido Portinari.....			12,50m8,11m
Fundo dividindo com o Lote 04.....			20,00m
Lado direito dividindo com o Lote 01.....			15,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 02.....			22,91m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de abril de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1009,
DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Introduz alterações no Decreto nº 587, de 15 de março de 2004, enquadrando novas vias coletoras.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e, em conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas ao art. 2º, do Decreto nº 587, de 15 de março de 2004, as seguintes vias coletoras:

VII - BAIRRO SANTA GENOVEVA:

a) Rua do Trabalho.

VIII - CHÁCARA SANTA RITA:

a) Av. Interligação e seu prolongamento até o anel viário.

IX - JARDIM NOVO MUNDO:

a) Av. Buenos Aires, em toda sua extensão.

X - SETOR BUENO:

a) Rua T-36, trecho entre a Av. T-10 e Rua T-59;

b) Rua T-37, trecho entre a Av. T-10 e Rua T-60.